

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 132/2025



DECRETO Nº 132/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº. 132 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera servidores em virtude de aposentadoria e declara vacância de cargo público no quadro permanente de pessoal do município de Esplanada- Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 31, V, da Lei n. 674/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Esplanada, segundo o qual a aposentadoria é causa de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que possibilita a Administração Pública rever seus atos eivados de vício;

CONSIDERANDO que a manutenção de servidores aposentados no quadro da Administração viola o princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor (a) público municipal, abaixo mencionado(a), pelo Regime Geral de Previdência- INSS;

CONSIDERANDO o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STE**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que fixou a seguinte tese: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, a partir de 06/02/2025, exonerados os servidores abaixo mencionados do Quadro Permanente de Pessoal deste município, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o que ocasionou a vacância do cargo conforme o inciso V, art. 31, da Lei n. 674/2009, Estatuto do Servidor Público Municipal:

MATR.	NOME	CARGO
1490	AMANDIA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
1354	ANTONIA SIMONETE COELHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40H
485	CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
34	ELIANA CRUZ RIBEIRO	PROFESSOR(A) 40H POS-GRADUACAO
1466	ELIETE MENDES DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H NV II
19	FRANCISCA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H (POS GRADUADO)
1444	JOSE AILTON DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS
96	JOSEANE DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR(A) 40 H POS-GRADUADO
310	JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 H POS-GRADUADO
1330	RUTE SILVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS
1512	SANDRA MARIA BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR 40H NV II C / AV
36	SOLANGE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 H POS-GRADUADO
1437	SUZANA MARIA DE AMORIM LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
506	EDVANIA SOUZA DE SANTANA	AGENTE DE SERVICOS

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade de cada Secretaria a Notificação Pessoal do Servidor Público, acerca de sua exoneração, cabendo a Secretaria de Administração apresentar a relação de exonerados às suas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000